



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002 /2000.

Dispõe sobre a publicação anual, em jornal de grande circulação, da relação nominal de funcionários públicos e empregados, inclusive terceirizados, da Câmara Municipal de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA,

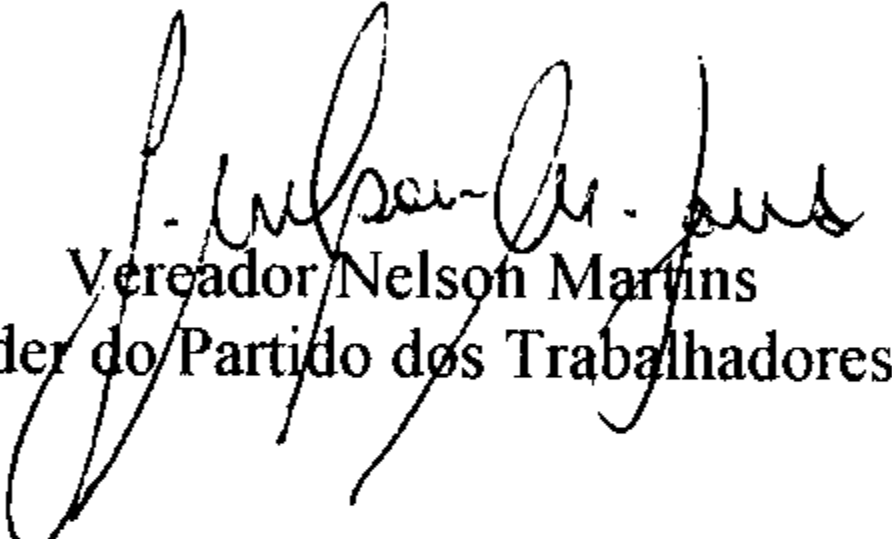
Art. 1º - É obrigatória a publicação anual, em jornal de grande circulação, da relação nominal de todos os funcionários públicos e empregados da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - a publicação de que trata o *caput* deste artigo discriminará, para cada funcionário ou empregado, inclusive terceirizado:

- I- data de contratação;
- II- lotação;
- III- cargo ou função ocupado;
- IV- remuneração do cargo;
- V- outras informações relevantes.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de fevereiro de 2000.


Vereador Nelson Martins
Líder do Partido dos Trabalhadores

PR 002499, Publicação anual lista serv. CMF, Jan2000

JUSTIFICATIVA

A Carta Magna do País (CF art. 37 e incisos) estabelece para a administração pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, princípios esses reafirmados na Lei Orgânica do Município de Fortaleza (art. 83) a qual à administração pública os seguintes princípios: "finalidade, razoabilidade, motivação, transparência e participação popular". Porém, para serem respeitados esses princípios, é preciso o pleno envolvimento da sociedade no acompanhamento e na fiscalização dos atos e contratações públicas, a fim de evitar nepotismo, servidores fantasmas, contratações irregulares, remunerações exorbitantes e tantos outros males diariamente denunciados pela mídia, envolvendo as diversas esferas dos governos federal, estaduais e municipais deste país.